

Estudo de Impacte Ambiental (Relatório Síntese)	NNAIA - 805
Alargamento da Pedreira "Monte da Oliveira"	Designação
Sónia Pereira (Eng. <sup>a</sup> de Minas); António Pliz (Arqta Paisagista); Humberto Guerreiro (Eng. <sup>o</sup> de Minas); José Oliveira (Eng. <sup>o</sup> de Minas); Natália Saúde (Técnica de Ambiente); Nelson Martins (Eng. <sup>o</sup> Geólogo); Nuno Bonito (Eng. <sup>o</sup> Biofísico); Paula Sofio (Socióloga)	Equipa técnica
Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de maio	Enquadramento Legal
A pedreira localiza-se na zona de Bardeiras, freguesia Vimieiro, concelho de Arraiolos.	Localização
<p>O projeto prevê a ampliação da pedreira de 1,7 ha para uma área de 39,4 ha.</p> <p>A pedreira tem como objetivo o aproveitamento para a produção de rocha com fins ornamentais, nomeadamente de “branco bardeiras” e de “amarelo bardeiras”. Este granito é extraído com fins unicamente ornamentais, sendo vendido posteriormente em blocos para unidades fabris onde são transformados.</p> <p>A fase de exploração terá uma duração total de aproximadamente 32 anos.</p>	Finalidade
<p>O método de exploração processa-se a céu aberto, em poço/fosso, efetuado por degraus direitos, de cima para baixo, sempre e após terem sido retiradas as terras de cobertura (substrato vegetal) de modo a criar uma faixa de pelo menos 2m isenta de terras de cobertura entre o bordo dos degraus e a superfície do terreno.</p> <p>As terras de cobertura são armazenadas (em parga) separadamente dos restos de rocha sem valor comercial com vista às posteriores ações de recuperação paisagística.</p>	Características do projeto
<i>Descritor património arquitetónico e arqueológico</i>	
<p>O descritor refere a consulta ao <i>Inventário do Património Arquitetónico e Arqueológico Classificado</i>, editado pelo antigo Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico (IPPAR, 1993).</p> <p>Refere que a área em estudo encontra-se distante (sempre a mais de 5 km) de qualquer imóvel classificado.</p>	Caracterização da situação de referência
Não foram definidos impactes.	Identificação de impactes
No caso de se identificar alguma descoberta de interesse arqueológica, tal deve ser comunicado às entidades competentes (IPA e IPPAR). Até à decisão destas entidades a exploração deve ser interrompida.	Medidas de minimização
O IPA foi consultado no âmbito da Consulta do Público	Anotações

## Resumo Não Técnico

<p><i>“Após a consulta do Inventário do Património Arquitetónico e Arqueológico Classificado, verifica-se que, de acordo com a informação existente, na área em estudo não existe património inventariado. O local da pedreira também não se encontra incluído em nenhuma área protegida nem é conhecido qualquer vestígio de interesse, pelo que se conclui que não há, nem se prevê, qualquer impacte negativo no património cultural”</i> (pág. 12)</p> <p><i>“No caso de se efetuar qualquer descoberta de âmbito arquitetónico ou arqueológico, tal facto deverá ser comunicado às entidades competentes para a sua avaliação”</i> (pág. 14)</p>	Património arquitetónico e arqueológico
---	---

## Relatório da Consulta Pública

Decorreu durante 25 dias úteis, entre 14 de dezembro de 2001 e 28 de janeiro de 2002	Período
Foram recebidos 6 pareceres: (i) <b>IPPAR</b> ; (ii) <b>IPA</b> ; (iii) DGF – Direção geral de Florestas; (iv) Associação Portuguesa de Geólogos; (v) Liga para a Proteção da Natureza; (vi) Parecer subscrito por 56 moradores de Vimieiro	Pareceres
<p>O IPPAR refere a existência de monumentos megalíticos, classificados como Monumentos Nacionais, na área do concelho de Arraiolos, mas que os mesmos não correm o risco de ser afetados pelo alargamento em causa.</p> <p><b>Parecer do IPA:</b></p> <p><i>“Analisada a documentação enviada, verifica-se que i) o estudo do descritor património Cultural não foi efetuado por pessoa habilitada de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho (tal como se pode confirmar na ficha técnica do EIA), ii) não foi consultada a base de dados do IPA iii) não foi efetuada prospeção de campo; iv) nem foram avaliadas in loco, os impactes sobre o património arqueológico. Consequentemente não são apresentadas medidas mitigadoras específicas para este descritor. Faz-se apenas referência à existência de dois Monumentos Nacionais, localizados a mais de 5 km da área de projeto.</i></p> <p><i>Face ao exposto, é Parecer deste Instituto que o descritor patrimonial a integrar no EIA seja efetuado com base numa análise bibliográfica e numa prospeção sistemática das áreas a serem afetadas pelos projetos, realizada por um arqueólogo devidamente autorizado por este Instituto. Consideram-se assim que não foram avaliados os potenciais impactes sobre o património, pelo que o EIA em avaliação não cumpriu o conteúdo mínimo estipulado no ponto 3, do Anexo III, do DL 69/2000, de 3 de maio”</i></p>	Conteúdos

## Parecer da Comissão de Avaliação

Eng.º Mário Lourido – DRAOT; Eng.ª Maria Helena Alves - INAG; Dr.ª Margarida Grossinho - Instituto do Ambiente.	Entidades e representantes
<p>A CA analisa o descritor património referindo:</p> <p><i>“Como não foi efetuada qualquer pesquisa arqueológica, tendo o EIA recorrido a biografia (sic) para caracterizar a situação de referência, a qual nada identificou na área em estudo, o EIA não prevê impactes neste descritor.</i></p> <p><i>Por (sic) considera-se que este descritor não foi suficientemente abordado, propõem-se algumas medidas minimizadoras”</i> (pág. 11)</p> <p>Emite parecer FAVORÁVEL ao projeto de alargamento da pedreira denominada “<i>Monte da Oliveira</i>”, CONDICIONADO ao cumprimento integral das medidas de minimização propostas no EIA aceites e propostas pela CA:</p> <p>a. Proceder ao acompanhamento arqueológico na área de alargamento; b. Entregar ao arqueólogo responsável pelo acompanhamento, em tempo útil, o cronograma da obra.</p>	Conteúdos

## Declaração de Impacte Ambiental

<p>Emite parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO ao cumprimento das medidas de minimização constantes do EIA e aceites pela CA, bem como das medidas do Plano de Recuperação Paisagística e Plano de Monitorização propostos pela CA.</p> <p>a. Proceder ao acompanhamento arqueológico na área de alargamento; b. Entregar ao arqueólogo responsável pelo acompanhamento, em tempo útil, o cronograma da obra.</p>	Conteúdo
--	----------

## Bibliografia

<p>CEVALOR (2001) – <i>Estudo de Impacte Ambiental do Alargamento da Pedreira “Monte da Oliveira”</i>. 145 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.</p> <p>CEVALOR (2001) – <i>Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do Alargamento da Pedreira “Monte da Oliveira”</i>. 16 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.</p> <p>COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO (2002) - <i>Relatório de Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do “Alargamento da Pedreira do Monte da Oliveira”</i>. 9 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Évora, Portugal.</p>	Documentação
---	--------------

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO (2002) – *Parecer da Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Alargamento da Pedreira do Monte da Oliveira” (Fase de Projeto de Execução)*. 18 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Évora, Portugal.

LISBOA. Instituto Português de Arqueologia. Ofício 0372. 2002-01-16. “*Consulta do Público do Processo AIA – Alargamento da Pedreira do Monte da Oliveira*”. Acessível na Divisão de Inventário, Documentação e Arquivo do IGESPAR, I.P., Palácio Nacional da Ajuda, Portugal.

PORTUGAL. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. Secretário de Estado do Ambiente. *Declaração de Impacte Ambiental. Alargamento da Pedreira do Monte da Oliveira (Projeto de Execução)*. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Évora, Portugal.